DECRETO Nº. 3.223, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.253, de 27/04/2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras na execução de reformas na sede da prefeitura, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.51.00	704	250.000,00
17.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	3.3.90.39.99	704	100.000,00
			TOTAL		**350.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, em atendimento ao regramento de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação proveniente dos Repasses de Recursos dos Royalties nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ **MARÇO/2022 (I)**	4.644.047,30
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/03/2022 (II)**	9.893.625,96
EXCESSO ARREDAÇÃO (III) = (II – I)	**5.249.578,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO